

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 05.703.933/0001-69 com sede no endereço Venâncio shopping, setor
comercial sul, quadra 08, bloco B50, sala 827, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70.333-900, neste ato
representada por seu Secretário Executivo Gilberto Perre, RG

CONTRATADO: o contabilista ISLANDE GERALDO DE ASSUNÇÃO, com escritório ao SHCGN, CR, quadra 714/715, bloco D, loja 22, sobreloja, portador do CPF no. registrado no CRC-DF nº 002478, Categoria Técnico.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato FNP nº 0004/2024 com o objeto de alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL e da CLÁUSULA **OITAVA – DA VIGÊNCIA**, passando o texto a estabelecer:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 5.338,46 (cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro - Os honorários serão reajustados, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado todo dia 05 do mês subsequente pela CONTRATANTE através do pagamento de boleto bancário, mediante apresentação pela CONTRATADA, de nota fiscal de serviços, contendo a descrição dos serviços e o mês de referência.

Parágrafo Terceiro - No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a um honorário mensal, a ser pago até o dia 20 (vinte) daquele mês por conta do encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS e DIRF, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do 13° salário, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a duração até 31 de maio de 2025, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica, de que os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do citado contrato originário.

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2025.

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E **PREFEITOS – FNP CONTRATANTE**

ISLANDE GERALDO DE ASSUNÇÃO **CONTRATADO**



1º Aditivo ao Contrato 0004 -2024 ISLANDE ASSUNÇÃO Contabilidade.pdf

Documento número #71579b41-7e76-4faf-a2fd-f9b9e7d501d7

Hash do documento original (SHA256): a5b87ef293600f0221422626152d1c9414f787cc4a02b2c903525795bda50d1d

Assinaturas



Gilberto Perre

Assinou como representante legal em 21 jan 2025 às 15:17:51



ISLANDE ASSUNÇÃO

Assinou como representante legal em 21 jan 2025 às 14:13:36

Log

21 jan 2025, 12:55:32

,,	21dde9109eeb criou este documento número 71579b41-7e76-4faf-a2fd-f9b9e7d501d7. Data limite para assinatura do documento: 03 de março de 2025 (14:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 jan 2025, 12:56:55	Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: islandedf88@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ISLANDE ASSUNÇÃO.
21 jan 2025, 12:56:55	Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63- 21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.perre@fnp.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Perre e CPF
21 jan 2025, 14:13:36	ISLANDE ASSUNÇÃO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via Email islandedf88@gmail.com. IP: 177.73.68.209. Componente de assinatura versão 1.1100.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2025, 15:17:51	Gilberto Perre assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.perre@fnp.org.br. CPF informado: IP: 186.193.10.242. Componente de assinatura versão 1.1101.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2025, 15:17:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 71579b41-7e76-4faf-a2fd-f9b9e7d501d7.

Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-

Clicksign



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 71579b41-7e76-4faf-a2fd-f9b9e7d501d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

